



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 043/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A MICROART SINALIZAÇÃO E GRÁFICA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026, DISPENSA Nº 008/2026, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo **Defensor Público-Geral**, o **Sr. Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.053.664-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, o **Sr. Dr. GABRIEL GONÇALVES LEITE**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pelas portarias nº 3387 do Governo do Estado de Pernambuco e da nº 095/2025, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ambos domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **MICROART SINALIZAÇÃO E GRÁFICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.162.178/0001-00 com sede na Avenida Professor Andrade Bezerra, nº 1331, no bairro do Salgadinho, Olinda/PE, CEP.: 53110-110, neste ato, representada pelo seu representante legal, o **Sr. LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.378.034-**, domiciliado no Recife, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório nº 025/2026, Dispensa nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

1.1. Justifica-se a presente Contratação os Despachos nº 591/2026, (Processo SEI nº 2500000033.001954/2026-11), da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no que tange à contratação de empresa especializada para serviços de impressão, plotagem, aplicação e remoção de adesivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as disposições previstas nos arts. 89 e seguintes do mesmo diploma legal.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para serviços de impressão, plotagem, aplicação e remoção de adesivos, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todas as especificações encontram-se neste instrumento contratual, bem como no Processo Licitatório nº 025/2026 e na Dispensa nº 008/2026.

4.2. Os itens contratados são os seguintes :

ITEM	CÓD. E-FISCO	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	621022-8	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA	Serviço compreendendo: Impressão e aplicação como: logo, faixa e imagens, conforme o layout; Impressão digital UV 300 dpi; Cortes e contornos retos e/ou irregulares; Adesivo vinil polimérico para impressão entre 0,80 micras; Arte como referência fornecida pela contratante.	m ²	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
02	621023-6	ADESIVO RECORTADO	Serviço de recorte em adesivo de vinil polimérico, criando desenhos, letras em formas vazadas, preenchidas e contornos; Adesivo polimérico vinil para recorte eletrônico 0,80 micra; Arte como referência fornecida pela contratante.	m ²	100	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
03	621492-4	REMOÇÃO DE ADESIVO	Remoção total de adesivo existente, cola ressecada e limpeza do local.	m ²	70	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
TOTAL POR FORNECEDOR:							R\$ 34.900,00

4.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição os seguintes documentos integrantes do Processo Licitatório supracitado:

4.3.1. O Termo de Referência;

4.3.2. O Edital da Licitação;

4.3.3. A Proposta da CONTRATADA;

4.3.4. Eventuais anexos dos aludidos documentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, em observância aos créditos orçamentários.

7.2. Este contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração, pelo prazo necessário para a completa execução do objeto, desde que seja justificada, com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, nos demais aspectos que forem julgados relevantes, e esteja condicionada à existência de dotação orçamentária, nos limites estabelecidos pelo artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL.

8.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**, sendo pago em parcelas mensais estimadas de **R\$ 2908,33 (dois mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

9.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente de 2026, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.30

Nº e Data do Empenho: 2026NE000406, de 11 de maio de 2026.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39

Nº e Data do Empenho: 2026NE000407, de 11 de maio de 2026.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 08/04/2026.

10.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

10.3. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

10.4. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

11.2. O pagamento será feito diretamente pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda vigentes, de acordo com as alíquotas aplicáveis, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

11.4. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem os produtos/ serviços, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

11.5. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação da documentação especificada na Cláusula "12.1.8" deste instrumento.

11.6. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

12.1.1. Nomear e manter preposto para representá-la perante a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato, contemplando a assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação na instalação e utilização dos certificados digitais demandados;

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do CONTRATO ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação, execução ou dos materiais empregados;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

12.1.7. Manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão;

12.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 12.1.8.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.8.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.1.8.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, ou Distrital, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 12.1.8.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 12.1.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 12.1.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 12.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 12.1.11.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.12.** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.16.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 12.1.18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas;
- 12.1.19.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.1.20.** Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;
- 12.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 12.1.22.** Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 13.1.** Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato.
- 13.2.** Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 13.3.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 13.4.** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- 13.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 13.6.** Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.3.** O Fiscal do contrato acompanhará sua execução, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 14.4.** O Fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção pela CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITIVOS.

- 15.1.** Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

- 16.1.** O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

IV - Multa:

- i. Moratória de 0,17 (dezesete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- ii. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição de garantia. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I, da lei 14.133/2021.
- iii. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "8.7.1.6" "8.7.1.7" e "8.7.1.8" do Edital, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- iv. Compensatória, para inexecução total do contrato prevista na alínea "c" de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.
- v. Para a infração descrita no subitem "8.7.1.2" do Edital, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.
- vi. Para a infração descrita no subitem "8.7.1.4" do Edital, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contrato.
- vii. Para a infração descrita no subitem "8.7.1.1" do Edital, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021).

17.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/2021).

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

17.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei 14.133/2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 18.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 18.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 18.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 18.3.2.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

19.1. A Contratada, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, acionistas e terceiros que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, declara neste ato que tem conhecimento dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como garante estar em curso e empreendendo seus melhores

esforços para adequar em todos os procedimentos que possui às novas regras determinadas pela Legislação Brasileira, assegurando a observância de rigorosos métodos para preservação e proteção dos dados de seus prepostos e terceiros à ela, direta ou indiretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando à obtenção da autorização para retenção de tais dados e informações. Não obstante, garante ainda estar prontamente preparada para apresentar à Contratante, todos os esclarecimentos que se fizerem necessários, demonstrando a preservação dos dados pessoais e sensíveis de cidadãos brasileiros, sobretudo daqueles cujos dados foram fornecidos para viabilidade da execução do presente contrato. A violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, demais normas federais e Decretos estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

21.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

GABRIEL GONÇALVES LEITE

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

MICROART SINALIZAÇÃO E GRÁFICA LTDA

CONTRATADA

LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES RODRIGUES

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Rodrigues registrado(a) civilmente como Luiz Henrique 22cu7Rodrigues**, em 14/05/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 14/05/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 15/05/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 18/05/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86182951** e o código CRC **8D4AE91E**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

11/05/2026

2026NE000406

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREADOR: MICROART SINALIZACAO E GRAFICA LTDA EPP						CNPJ: 01.162.178/0001-00			
ENDEREÇO DO CREDOR: AV PRF ANDRADE BEZERRA N. 1331				CIDADE: OLINDA		U.F.: PE		CEP: 53110110	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 20.100,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: VINTE MIL CEM REAIS									
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:				
LICITAÇÃO: 1303012026000018		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA			NÚMERO DO PROTOCOLO:				
CONTRATO: 00033/2026-DPPE-130301				CEO: 130301.2026.CEO.000054					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 75, II - DISPENSA PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS ATÉ 50 MIL									
CONVÊNIO:					PROPOSTA:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
2.512,50	2.512,50	2.512,50	2.512,50
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
2.512,50	2.512,50	2.512,50	2.512,50

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	621022-8	3.3.90.30.57	ADESIVO PLASTICO - LEITOSO, MEDINDO 1,52 M DE LARGURA, 0,80 MICRAS, EM VEICULO- Marca:...	67,00	METRO QUADRADO	150,0000	10.050,00
2	621023-6	3.3.90.30.57	ADESIVO PLASTICO - LEITOSO, MEDINDO 1,27 M DE LARGURA, 0,80 MICRAS, PARA APLICACAO EM VEICULO- Marca:...	67,00	METRO QUADRADO	150,0000	10.050,00

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

11/05/2026

2026NE000406

2 / 2

OBSERVAÇÃO

2500000033.001954/2026-11: Empenho ref. a aquisição de adesivos e serviço de impressão, plotagem e suas aplicações e remoção de adesivo existente, no período de 11/05/2026 à 31/12/2026, cfe. CT nº 043/2026, CI nº 263 - CONTRATOS.

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE

TOTAL

20.100,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00040613030100001

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

11/05/2026

2026NE000407

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001	
CREADOR: MICROART SINALIZACAO E GRAFICA LTDA EPP						CNPJ: 01.162.178/0001-00			
ENDEREÇO DO CREDOR: AV PRF ANDRADE BEZERRA N. 1331				CIDADE: OLINDA		U.F.: PE		CEP: 53110110	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 3.290,00			
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: TRES MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS									
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes									
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL			Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012026000018		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00033/2026-DPPE-130301				CEO: 130301.2026.CEO.000054					
REFERÊNCIA LEGAL LEI 14.133/2021, ART. 75, II - DISPENSA PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS ATÉ 50 MIL									
CONVÊNIO:					PROPOSTA:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	411,25	JUNHO:	411,25	JULHO:	411,25	AGOSTO:	411,25
SETEMBRO:	411,25	OUTUBRO:	411,25	NOVEMBRO:	411,25	DEZEMBRO:	411,25

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	621492-4	3.3.90.39.16	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO RETIRADA DE ADESIVO DE CARRO.CONFECCIONADO EM ADESIVO PLASTICO	47,00	METRO QUADRADO	70,0000	3.290,00

OBSERVAÇÃO
2500000033.001954/2026-11: Empenho ref. a aquisição de adesivos e serviço de impressão, plotagem e suas aplicações e remoção de adesivo existente, no período de 11/05/2026 a 31/12/2026, cfe. CT nº 043/2026, CI nº 263 - CONTRATOS.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	3.290,00
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00040713030100001

Unidade Gestora Executora:	130301 DPPE	Valor da Licitação(R\$):	34.900,0000
Licitação:	1303012026000018	Valor Total do Contrato Original(R\$):	34.900,0000 *
Data de Ratificação:	06/05/2026	Valor Total Executado no Contrato/TAC Legado(R\$):	0,0000 <input type="checkbox"/> Este campo deve permanecer inicializado com ZERO
Data Adjudicação:	06/05/2026	Valor Total Liquidado (Executado) no Contrato/TAC(R\$):	0,0000
Código do Contrato/TAC (Atribuído pela UG):	043/2026	Total Executado RPMP no Contrato(R\$):	0,0000
Tipo de Contrato/TAC:	OUTROS SERVIÇOS - SERVIÇOS *	Total de Restos a pagar Cancelado RPP:	0,0000
Período de Vigência do Contrato/TAC:		Total de Restos a pagar Cancelado RPMP EXECUTADO:	0,0000
Contrato cadastrado já ENCERRADO?:	Não	Total de Restos a pagar Cancelado RPMP NÃO EXECUTADO:	0,0000
Tipo do Ajuste / Número Documento Ajuste:	Retificação de Contrato * / 00033/2026-DPPE-130301.RC.003	Total a Executar (LIQUIDAR) no Contrato/TAC(R\$):	34.900,0000
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Externo a Licitação 01.162.178/0001-00 - MICROART SINALIZACAO E GRAFICA LTDA EPP <i>Para alteração de fornecedor da mesma licitação, favor realizar a alteração dos itens no botão alterar Itens.</i>	Total disponível no Contrato para Alocação nos CEOs(R\$):	0,0000
Observação do Contrato/TAC:	CONTRATO 043/2026 - VIGÊNCIA 11/05/2026 A 10/05/2027 - SEI 2500000033.001954/2026-11		

Célula(s) Orçamentária(s):	Célula(s) Orçamentária(s) Externas:	<input type="button" value="Adicionar(a)"/>
✓2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1	Não possui Célula Orçamentária Externa	

CEOs do Contrato/TAC									
Código CEO	Celula Orçamentaria	Período de Vigência do CEO	V.Total do CEO(R\$)	V.Total Empenhado no CEO(R\$)	V.Total Liquidado no CEO(R\$)	V.Total Executado RPMP no CEO(R\$)	V.RPP/RPMP Cancelado(R\$)	V.Total Pago no CEO(R\$)	
130301.2026.CEO.000054	2026 - 1.00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.00.00.1	11/05/2026 - 10/05/2027	34.900,0000 *	23.390,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	

Justificativa:

Arquivos em Anexo

Nenhum arquivo selecionado.

Outros Arquivos				
Nome	Nome do Usuário da Inclusão	Data de Inclusão	Origem	X
001.043.2026 - MICROART SINALIZAÇÃO E GRÁFICA LTDA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERV(...) ZIP	PAULO ANDRE LACERDA DO REGO FILHO	2026-05-25 09:27:06.139	RETIFICACAO DE CONTRATO	<input type="button" value="Excluir"/>

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral:

O **Subdefensor Público-Geral Jurídico do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

**COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DE PERNAMBUCO
BIÊNIO 2026/2028**

Ata da III Reunião da Comissão Eleitoral e Apuradora das Eleições para Formação da Lista Tríplice a ser encaminhada à Governadora do Estado para escolha e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado - biênio 2026/2028.

No dia 19/05/2026, das 8h45min às 17h29min, reuniram-se na sala reservada à Comissão Eleitoral do Processo de Eleição para a formação da Lista Tríplice para Escolha de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado de Pernambuco - biênio 2026/2028, instalada na sede da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, na Rua Manoel Borba, nº 640, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, os integrantes da Comissão Eleitoral, Isabel Batista Paixão (Presidente), José Mota Florêncio Neto (membro titular), Leonardo Guimarães Primo de Carvalho (membro titular) e o servidor administrativo Hilton Ramos secretariando esta Comissão Eleitoral, a fim de deliberar sobre a(s) seguinte(s) matéria(s) conforme Resolução nº 11 de 03 de dezembro de 2025:

Antes do início da liberação do sistema de votação, foi realizada a emissão da zeríssima, por meio de gravação da tela do sistema eleitoral Helios, a fim de comprovar que não havia nenhum voto computado. Iniciada a recepção dos votos às 09h, não houve incidentes. Às 16:03h, a candidata Ângela Celi Leite Valdivino Alves informou oralmente à Comissão Eleitoral o envio de novo requerimento junto ao procedimento SEI 2500000045.001531/2026-53. Assim, encerrou-se a recepção às 17h01min e, imediatamente, iniciou-se a apuração, com a presença da Comissão Eleitoral, dos candidatos e dos fiscais, com o seguinte resultado:

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula: 265.040-2: **254 votos**.
JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA; matrícula: 256.024-0: **138 votos**;
GABRIEL GONÇALVES LEITE; matrícula: 297.304-9: **137 votos**.
ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES; matrícula: 297.265-4: **97 votos**.
Branços/nulos: **05 votos**.

Após o final da apuração dos votos, a candidata Ângela Celi Leite Valdivino Alves apresentou solicitação para fazer constar expressamente na presente ata o requerimento apresentado por ela, às 16:03h, no Procedimento SEI 2500000045.001531/2026-53.

Com base nos votos recebidos, resta definida a lista tríplice com os seguintes nomes:
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA, matrícula: 265.040-2; **254 votos**;
JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA; matrícula: 256.024-0; **138 votos**;
GABRIEL GONÇALVES LEITE; matrícula: 297.304-9; **137 votos**

Deliberações finais:

- 1) Oficiar à Governadora do Estado encaminhando a lista tríplice para escolha e provimento do Cargo de Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado - biênio 2026/2028;
- 2) Oficiar ao Defensor Público-Geral e ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado informando o resultado da Eleição;
- 3) Oficiar a Corregedoria Geral da Defensoria Pública informando os/as eleitores ausentes, bem como a ocorrência registrada durante os trabalhos.

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião que gerou a presente ata, às 17h29min, que segue lida, aprovada e devidamente assinada por todos os presentes.

ISABEL BATISTA PAIXÃO
Presidente da Comissão

JOSÉ MOTA FLORÊNCIO NETO
Membro titular da Comissão

LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO
Membro titular da Comissão

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, com sede na Rua Marquês Amorim, nº 127, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, CEP 50070-335, por meio de sua Administração Superior, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, pelo qual comunica aos interessados que pretende adquirir imóvel localizado no município de Cabo do Santo Agostinho/PE, destinado a abrigar o Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a aquisição de imóvel em área urbana para uso institucional que atenda às necessidades de instalação dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, com localização de fácil acesso ao jurisdicionado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Localização preferencialmente próxima ao Anexo do Fórum Cível da Cidade;
- Área útil entre 150,00 m² e 250,00 m²;
- Ambientes obrigatórios: sala para dois ambientes (recepção), 04 (quatro) salas destinadas a atendimento, BWC social (banheiro público), cozinha (copa) e garagem para no mínimo um veículo.
- O imóvel deve atender às normas de acessibilidade e apresentar condições de salubridade, segurança e eficiência energética, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público os proprietários de imóveis que atendam às especificações descritas neste Edital.
- 3.2. Não poderão participar os interessados que: se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial; estejam em falência, dissolução ou liquidação; ou tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O imóvel ofertado deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

4. DOS PRAZOS E DAS FASES

- 4.1. O prazo para apresentação das propostas será de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital.
- 4.2. As propostas apresentadas deverão conter a documentação inicial exigida no **ANEXO I**.
- 4.3. Após a análise preliminar pela Coordenadoria de Gestão e pelos setores competentes, os imóveis considerados aptos terão sua documentação complementar exigida, conforme disposto no **ANEXO II**.
- 4.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos adicionais e efetuar vistorias técnicas para verificar a adequação do imóvel ofertado.
- 4.5. Caso apenas um imóvel atenda às condições estabelecidas, poderá haver contratação direta, nos termos do art. 74, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. A documentação deverá ser apresentada em duas fases distintas, a saber:
 - 5.1.1. **Fase 1:** Proposta inicial, acompanhada da documentação simplificada, nos termos do **Anexo I**.
 - 5.1.2. **Fase 2:** Documentos complementares de habilitação e de regularidade do imóvel, nos termos do **Anexo II**.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 6.1. Localização próxima ao Anexo do Fórum Cível da Cidade.
- 6.2. Adequação da área e disposição dos ambientes.
- 6.3. Regularidade documental do imóvel.
- 6.4. Condições de acessibilidade, salubridade, sustentabilidade e segurança.
- 6.5. Viabilidade técnica e econômica da utilização do imóvel.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco não assume obrigação de contratar, podendo revogar ou anular este chamamento, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado.
- 7.3. Os efeitos financeiros decorrentes de eventual contratação somente produzirão efeitos a partir da assinatura do respectivo contrato.
- 7.4. Esclarecimentos sobre o objeto ou condições deste Edital poderão ser solicitados até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para recebimento das propostas.

ANEXO I – DOCUMENTOS DA PROPOSTA INICIAL

1. Endereço completo do imóvel;
2. Área total e área útil disponível;
3. Fotografias internas e externas do imóvel;
4. Valor proposto para venda;
5. Declaração de inexistência de impedimento para contratação com a Administração Pública.

ANEXO II – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
2. Comprovante de quitação de IPTU e demais tributos incidentes;
3. Declaração de inexistência de débitos condominiais (quando aplicável);
4. Documentos de identificação do proprietário (RG/CPF ou contrato social e CNPJ);
5. Certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco providenciará a elaboração de **Laudo de Avaliação do valor do imóvel, bem como de Laudo de Inspeção Predial Simplificado, destinados a atestar as condições de uso e segurança da edificação, os quais deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.**

OBSERVAÇÕES:

- a) A eventual falta de documentos e informações **OBRIGATÓRIOS** relacionados nos Anexos I, II será objeto de análise da Administração sobre a viabilidade e a conveniência de prosseguimento ou não do processo de aquisição do imóvel;
- b) A critério da Administração poderá ser concedida prorrogação de prazos para apresentação de documentos e informações faltantes. (SEI 2500000016.003318/2025-42)

Recife, 23 de Maio de 2026.
Eduardo Matheus Alves Araujo
Diretoria de Engenharia

Defensoria Pública-Geral, em 23 de maio de 2026
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
Subdefensor Público-Geral Jurídico

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade nº 09/2026**

Autorizo, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização do Processo nº 16/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, destinado à contratação de solução para verificação, gestão e acompanhamento de depósitos judiciais de sucumbência. A contratação encontra-se devidamente justificada pela inviabilidade de competição, diante da comprovação de exclusividade do **Banco do Brasil S.A.** como fornecedor da solução pretendida. Considerando o demonstrativo estimado referente à contratação do serviço DJC – Informação Gerencial, o custo anual previsto perfaz o montante de R\$ 4.772,56 (quatro mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). (SEI 2500000021.002877/2025-66)

Defensoria Pública-Geral, em 23 de maio de 2026
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
Subdefensor Público-Geral Jurídico

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº 22/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva, para atendimento dos núcleos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a pessoa jurídica W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 08.027.076/0001-12, no valor global anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo. (SEI 2500000017.000611/2026-29)

Recife, 23 de maio de 2026.
Defensoria Pública-Geral, em 23 de maio de 2026
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
Subdefensor Público-Geral Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de equipamentos fotográficos, destinados a cobertura de eventos institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, visando atender às necessidades da Assessoria de Comunicação – ASCOME, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 58.619,21 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 04.06.2026. Elen Danielle Nascimento – Pregoeira. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado. (SEI 2500000156.000219/2026-95)

Recife, 23 de maio de 2026.
Defensoria Pública-Geral, em 23 de maio de 2026
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
Subdefensor Público-Geral Jurídico

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 032/2026 – Processo Licitatório nº 019/2026, Dispensa de Licitação nº 005/2026, com o empresário individual **19.168.683 SERGIO ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.168.683/0001-19, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição e prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos, cópias de chaves e serviços de chaveiro, a serem executados sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 19 de maio de 2026 até 18 de maio de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000425, de 14 de maio de 2026.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000426, de 14 de maio de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de maio de 2026.

Contrato nº 043/2026 – Processo Licitatório nº 025/2026, Dispensa de Licitação nº 008/2026, com **MICROART SINALIZAÇÃO E GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.162.178/0001-00, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de impressão, plotagem, aplicação e remoção de adesivos, sob demanda, para atender às necessidades da Defensoria pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 18 de maio de 2026 até 17 de maio de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39
Nº e Data de Empenho: 2026NE0000407, de 11 de maio de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 18 de maio de 2026.
(SEI 2500000021.002121/2026-06)

Defensoria Pública-Geral, em 23 de maio de 2026
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO
Subdefensor Público-Geral Jurídico



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO
Gabriel Gonçalves Leite

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho

CORREGEDOR-GERAL
Manoel Jerônimo de Melo Neto

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

SECRETÁRIA DE GABINETE
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL
José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior

SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL
Marília Tenório Cardoso

SUBDEFENSORA DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS
Elizabete Aguiar da Fonseca

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO
Jeovana Carmen de Melo Colaço

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
João Duque Correia Lima Neto

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos
Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez

Ouvidora-Geral
Liliana Maria Cabral de Barros

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO**

Endereço: Avenida Manoel Borba, nº 640,

bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.045

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

www.defensoria.pe.def.br